



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº036/2016

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e a empresa S.M. DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS-ME.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua. Santa Catarina, 146, inscrita no **CNPJ/MF** 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lino Cupertino Teixeira**, brasileiro, casado, portador da RG. 229042 SSP/MT, e CPF/MF nº 327.996.081 - 91, residente e domiciliado na Rua. Paraná, 616, Figueirópolis D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **S. M. DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS-ME**, **CNPJ**: 36.903.292/0001-10, endereçada na Rua: Rui Barbosa, nº 328, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga - MT, CEP: 78.260.000 devidamente representada por sua proprietária a Sra. Sueli Maria de Oliveira, brasileira, portadora do RG: 11.865.745 SSP/SP, CPF/MF: 371.006.106-72, residente na Rua: Rui Barbosa, nº 328, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga - MT, CEP: 78.260.000 neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – A finalidade da presente contratação é o auxílio a pacientes em situação de vulnerabilidade social, que não possuam condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da **CONTRATADA**.

2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

2.5 – Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.1 - A Vigência do presente contrato é de 12 meses a partir do ato de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de exame:

Item	Código	Descrição	Qtd.	ValorMédio	ValorTotal Médio
1	003.007.052	ACIDOURICO	50	11,267	563,35
2	003.002.629	AMILASE	10	17,167	171,67
3	003.007.053	ASLO	50	11,00	550,00
4	003.007.054	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	20	18,833	376,66
5	003.002.254	BHCG (GRAVIDEZNO SANGUE)	20	17,00	340,00
6	003.002.572	BRUCELOSE	3	21,50	64,50
7	003.005.203	BILIRRUBINAS	20	14,833	296,66
8	003.002.705	COAGULOGRAMA	30	27,00	810,00
9	003.007.056	COLESTEROL TOTAL	30	22,00	660,00
10	003.002.249	EAS (URINA)	90	9,00	810,00
11	003.007.058	ESPERMOGRAMA	5	43,667	218,335
12	003.007.059	CONTAGEMDEPLAQUETAS	30	9,333	279,99
13	003.007.060	CURVA GLICEMICA (5DOSAGENS)	15	73,333	1.099,995
14	003.002.632	CREATININA	100	14,50	1.450,00
15	003.007.061	COOMBSDIRETO/INDIRETO(CADA)	30	22,00	660,00
16	003.010.045	DENGUE NS1AG/IGM/IGG	50	48,167	2.408,35
17	003.002.817	EPF(FEZES)	90	9,00	810,00
18	003.007.063	FATOR DU	5	11,667	58,335
19	003.007.064	FOSFATASE ALCALINA	30	15,50	465,00
20	003.002.706	GLICEMIA	90	9,00	810,00
21	003.002.248	HEMOGRAMA	100	14,833	1.483,30
22	003.007.068	LATEX	50	11,00	550,00
23	003.010.159	LEISHMANIOSE	10	48,333	483,33
24	003.004.034	LIPIDOGRAMA	150	38,167	5.725,05
25	003.002.639	MUCOPROTEINAS	30	10,333	309,99
26	003.003.212	MICOLOGIA DIRETO	5	31,00	155,00
27	003.007.072	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES (SEM DIETA ESPECIAL)	20	19,50	390,00
28	003.007.073	P.P.D.(ID)TUBERCULOSE	30	28,333	849,99
29	003.007.074	PROVAS REUMATICAS	30	30,333	909,99
30	003.007.075	PCR	50	21,00	1.050,00
31	003.007.076	PESQUISA DELEUCOCITOS (NASFEZES)	10	9,00	90,00
32	003.007.078	T.S/T.C(CADA)	50	14,00	700,00
33	003.007.110	FAN	50	30,00	1.500,00
34	003.002.516	FSH	100	27,333	2.733,30
35	003.007.111	FTA-ABSIGG/IGM	5	35,00	175,00
36	003.007.113	FENOBARBITAL	10	38,333	383,33



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

37	003.007.112	FENITOINA	10	41,167	411,67
38	003.007.065	FERRITINA	50	28,167	1.408,35
39	003.002.633	FERRO SERICO	20	16,167	323,34
40	003.002.634	FOSFORO	50	15,833	791,65
41	003.005.202	GAMA GT	100	15,667	1.566,70
42	003.002.577	HEMOGLOBINAGLICOSILADA	150	35,00	5.250,00
43	003.007.115	HEPATITEA	10	41,50	415,00
44	003.010.049	HEPATITEB-HBS,ANTI	50	34,833	1.741,65
45	003.007.117	HEPATITEC	60	38,167	2.290,02
46	003.007.118	HERPES SIMPLSIEII	20	46,00	920,00
47	003.005.206	HIV1E2	40	44,333	1.773,32
48	003.007.119	IGETOTALIGEESPECIFICOCADA (ALERGIA)	40	27,667	1.106,68
49	003.007.120	LDH(DESIDROGENASE LATICA)	5	21,00	105,00
50	003.010.160	LH	30	27,33	819,99
51	003.007.122	LITIO	20	19,00	380,00
52	003.002.637	LIPASE	20	20,333	406,66
53	003.002.638	MAGNESIO	50	19,667	983,35
54	003.002.515	PROLACTINA	100	28,333	2.833,30
55	003.002.522	PROGESTERONA	50	28,333	1.416,65
56	003.007.125	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	20	20,333	406,66
57	003.007.126	PROTEINURIA DE 24 HORAS	20	23,333	466,66
58	003.007.127	PSA (HORMONIO DA PROSTATA)	100	33,333	3.333,30
59	003.003.631	RUBEOLA IGG + IGM	100	44,00	4.400,00
60	003.002.641	SODIO (NA)	50	17,167	858,35
61	003.007.678	T3/T4/TSH (HORMONIO DE TIREOIDE) (CADA)	100	25,00	2.500,00
62	003.002.523	TESTOSTERONA LIVRE	50	30,00	1.500,00
63	003.007.131	TESTOSTERONA TOTAL	50	28,333	1.416,65
64	003.007.132	TIREOGLOBULINA	30	27,667	830,01
65	003.002.510	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	80	48,833	3.906,64
66	003.007.067	HANSENIASE	50	41,50	2.075,00
67	003.003.892	TGO/ TGP	150	15,00	2.250,00
68	003.002.704	TIPAGEM SANGUINEA	30	11,667	350,01
69	003.007.674	TRIGLICERIDEOS	50	14,833	741,65
70	003.007.080	UREIA	100	13,833	1.383,30



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

71	003.002.250	VDRL	50	14,833	741,65
72	003.002.251	VHS	30	10,333	309,99
73	003.007.081	VLDL	50	9,00	450,00
74	003.010.058	POTASSIO K	50	19,833	991,65
75	003.007.083	T.A.P.	5	26,60	133,00
76	003.007.088	ANTI - TPO	50	19,967	998,35
77	003.004.899	BIOPSIA (CADA PEÇA CIRURGICA)	30	373,333	11.199,99
78	003.007.089	BETA HCG QUANTITATIVO	30	31,00	930,00
79	003.005.031	BIOPSIA SIMPLES	50	113,333	5.666,65
80	003.007.090	C.C.O (PREVENTIVO)	10	37,50	375,00
81	003.007.091	CELULAS LE (PESQUISA)	20	27,667	553,34
82	003.007.092	CALCIO	50	16,933	846,65
83	003.007.093	CALCIURIA 24HORAS	20	16,333	326,66
84	003.003.632	CITOMEGALOVIRUS IGG + IGM	80	34,967	2.797,36
85	003.007.094	CLAMIDIA IGA/IGG/IGM	60	47,333	2.839,98
86	003.007.096	C.P.K	5	16,333	81,665
87	003.007.097	CLEARENCE DE CREATININA	20	19,50	390,00
88	003.007.098	CARBAMAZEPINA	10	30,833	308,33
89	003.007.101	CA 125	30	45,333	1.359,99
90	003.010.161	COLINESTERASE PLASMATICA	5	23,833	119,165
91	003.007.102	CORTISOL	50	25,833	1.291,65
92	003.003.890	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (DIVERSOS)	50	37,50	1.875,00
93	003.007.104	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	5	30,50	152,50
94	003.007.105	ELETOFORESE DE PROTEINAS	5	30,50	152,50
95	003.007.107	ESTRONA	5	26,167	130,835
96	003.007.108	ESTRADIOL	100	27,50	2.750,00
97	003.007.109	ESTRIOL	5	30,833	154,165
98	003.007.136	VITAMINA B12	10	47,50	475,00

VALOR TOTAL: R\$120.154,00 (cento e vinte mil e cento e cinquenta e quatro reais)



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.2 – Os serviços serão medidos mensalmente, devendo ser gerado relatório de atividades em duas vias, sendo uma enviada à Secretaria Municipal de Finanças e outra à Secretaria Municipal de Saúde para conferência.

4.2.1. Juntamente com o relatório deverá ser encaminhado as requisições apresentadas pelos usuários.

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao prestado os serviços.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de Inexigibilidade Nº004/2016, suportado pelo procedimento de CREDENCIAMENTO Nº003/2016, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;
- 7.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;
- 7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

- 7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.
- 7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – Da Contratante:

- 8.1.1.1 – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;
- 8.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 8.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;
- 8.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;
- 8.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2 – Da contratada:

- 8.1.2.1 – Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda à sábado) na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro urbano dos Municípios de Indiavaí, Araputanga, São Jose dos Quatro Marcos, Mirassol D'Oeste e Cáceres.
- 8.1.2.2 – tratar os pacientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 8.1.2.3 – orientar os pacientes na forma de realização dos exames;
- 8.1.2.4 – fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;
- 8.1.2.5 – entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas da coleta;
- 8.1.2.6 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;
- 8.1.2.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 8.1.2.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;
- 8.1.2.9 – Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 8.1.2.10 – permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.2.11 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.2.12 – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.1.2.13 – aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 8.1.2.14 – responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.
- 9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

05.10.302.0010.2142.3.3.90.39.00.00.00 - (169) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.10.302.0010.2142.3.3.90.39.00.00.00 - (170) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.10.302.0010.2142.3.3.90.39.00.00.00 - (171) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.3 - Cabe ao Município, a seu critério e através da Servidora **Tayana Tasso Franco** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da prestação de serviço do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
Lino Cupertino Teixeira- Prefeito Municipal
CONTRATANTE

S. M. DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS –ME
Sueli Maria de Oliveira
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/RG:

2. _____
CPF/RG



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ORDEM DE SERVIÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2016

Interessado:

S.M. DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS-ME,
CNPJ: 36.903.292/0001-10,
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 328, Bairro: Centro,
Cidade: Araputanga - MT
CEP: 78.260.000

O Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie a partir da expedição desta Ordem prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de setembro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br